



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios

Gerência de Instrução e Formalização de Aditivos e Apostilamentos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**VIGÉSIMO NONO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE GESTÃO Nº 076-2019 -
SES/DF**

VIGÉSIMO NONO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO DE GESTÃO Nº 076-2019-SES/DF**, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E O **INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA - ICIPE**, QUE TEM POR OBJETO, ADMINISTRAR, GERENCIAR, OPERACIONALIZAR, ORGANIZAR, IMPLANTAR, MANTER E EXECUTAR AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR - HCB, PERTENCENTE À REDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS, REGENDO-SE PELO ARTIGO 24, INCISO XXIV DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, PELA LEI DISTRITAL Nº 4.081, DE 04 DE JANEIRO DE 2008, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 29.870, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011 E EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS EMANADAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – MS.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no no SRTVN Quadra 701 Conjunto C, S/N, 1ª e 2ª andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, representada neste ato por **LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ**, na qualidade de Secretária de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 06 de junho de 2022, publicado

na Edição nº 47-A do DODF, de 06 de junho de 2022, pg. 3, e o **INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA - ICIPE**, CNPJ 10.942.995/0001-63, qualificada como Organização Social pelo Decreto Distrital nº 39.460/2018, publicado no DODF de 16/11/2018, com sede no Condomínio The Union Office, Plano Piloto - SMAS Trecho 3, Conj. 3, Bloco A, Sala 204, Asa Sul, CEP 71.215-300 - Brasília, DF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por **FRANCISCO CLÁUDIO DUDA**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 597997 SSP/DF e do CPF 261.899.331-49, residente e domiciliado em Brasília, DF, detêm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento conforme Processo SEI nº 00060-00263944/2018-18, o vigésimo nono Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 076/2019-SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a destinação de recursos para a aquisição de equipamentos para qualificação do Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB), nos termos do Plano de Trabalho 10 (118558748), Parecer Técnico 566 (125368175), Parecer Técnico 9 (125807156), e Parecer Técnico 54 (125836266).

2.2. EQUIPAMENTOS SOLICITADOS:

2.2.1. 4.5 Serviço de Vídeo Endoscopia Digestiva

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
SISTEMA DE VÍDEO ENDOSCOPIA	01	300.000,00	300.000,00
VIDEOGASTROSCÓPIO - ENDOSCOPIA ALTA - NEONATAL	02	160.000,00	320.000,00
VIDEOGASTROSCÓPIO - ENDOSCOPIA ALTA - PEDIÁTRICO	03	130.000,00	390.000,00
VIDEOGASTROSCÓPIO - ENDOSCOPIA ALTA - ADULTO	01	130.000,00	130.000,00
VIDEOCOLONOSCOPIO - ENDOSCOPIA BAIXA - NEONATAL	01	240.000,00	240.000,00
VIDEOCOLONOSCOPIO - ENDOSCOPIA BAIXA - PEDIÁTRICO	01	130.000,00	130.000,00
VIDEOCOLONOSCOPIO - ENDOSCOPIA BAIXA - ADULTO	01	130.000,00	130.000,00
VIDEODUODENOSCOPIO - PEDIÁTRICO	01	105.000,00	105.000,00
ARMÁRIO DUPLO PARA ARMAZENAGEM DE ENDOSCÓPIOS	01	8.000,00	8.000,00
CARRINHO PARA TRANSPORTE DE ENDOSCÓPIO SUJO	01	6.500,00	6.500,00
CARRINHO PARA TRANSPORTE DE ENDOSCÓPIO LIMPO	01	6.500,00	6.500,00
SOMA DO PROJETO VIDEOENDOSCOPIA DIGESTIVA			1.766.000,00

2.3. O valor total do repasse a ser feito pela CONTRANTE SES-DF ao CONTRATADO ICIPE será no valor de **R\$ 1.766.000,00 (um milhão setecentos e sessenta e seis mil reais)**, em adição aos valores dos repasses regulares previstos no Contrato de Gestão, para fiel execução de seu objeto.

2.4. Os bens adquiridos com recursos provenientes de outras fontes deverão, da mesma forma, ser transferidos ao patrimônio da SES/DF, nos termos do Contrato de Gestão.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10302620242060002
III	Elemento de Despesa:	445085
IV	Fonte de Recursos:	739114772
V	Valor Inicial:	1.766.000,00
VI	Nota de Empenho:	2023NE14318
VII	Data de Emissão:	26/12/2023

VIII	Modalidade do Empenho:	3 - Global
IX	Evento:	400097 - EMPENHO ESPECÍFICO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

6.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

6.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

7. **ANEXO I - LISTAGEM DE ITENS / CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO**

Plano de Trabalho 013/2023

1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR

Propositor: Emenda de Bancada Federal

Código: Emenda Federal de Bancada conforme Processo SEI 00060-00239101/2023-50

GND: 445042

Tipo de despesa: INVESTIMENTO

Valor Total: R\$ 13.760.179,00 (treze milhões setecentos e sessenta mil cento e setenta e nove reais).

Descrição: Aquisição de equipamento para qualificação do Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB)

2 – OBJETO E JUSTIFICATIVA

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB) é uma unidade de assistência de alta complexidade (UNACON), parte da rede pública de saúde do Distrito Federal, que dentro de seu escopo de atendimento possui as especialidades de oncologia, hematologia, cuidados paliativos, transplante de medula-óssea, cirurgia oncológica, reumatologia e nefrologia. O presente Plano de Trabalho tem como objeto a aquisição de equipamento para a qualificação e complementação do parque tecnológico disponível para os serviços oferecidos à comunidade pelo HCB.

Em 2011 o HCB inaugurou seu bloco ambulatorial que já contava, desde o início, com atendimento médico e multidisciplinar, em regime ambulatorial, destinado a pacientes pediátricos portadores de doenças complexas da infância. Para que a atenção à saúde desses pacientes se desse de forma integral, com acesso ao diagnóstico em tempo adequado contamos com suporte de análises clínicas, laboratório de biologia molecular, diagnóstico por imagem e laboratórios de provas funcionais.

Este plano de trabalho tem como objeto a aquisição de equipamentos para atualização tecnológica do Serviço de Endoscopia do HCB, na modalidade de vídeo-endoscopia digestiva para diagnóstico avançado e complementar nas especialidades atendidas pelo hospital.

2.1. Serviço de Videoendoscopia Digestiva

O exame de endoscopia digestiva alta é capaz de visualizar o esôfago, estômago e duodeno. Já o exame de endoscopia digestiva baixa ou a colonoscopia visualiza o intestino grosso. Os exames endoscópicos digestivos são indicados quando exames laboratoriais ou de imagem não esclarecerem o diagnóstico da criança. Há ainda situações em que a endoscopia digestiva está indicada em caráter de urgência, como nos casos de hemorragia digestiva.

O HCB como unidade de referência e terciária, disponibiliza atendimento em diversas especialidades médicas, incluindo o Serviço de Gastrohepatologia, que conta com a realização de endoscopias digestivas altas e baixas, diagnósticas e terapêuticas.

Em pediatria os diagnósticos predominantes identificados por meio das endoscopias digestivas são as doenças funcionais, cujos sintomas mais frequentes são a dor abdominal e a diarreia. A endoscopia é o principal procedimento para o tratamento de crianças que ingeriram corpos estranhos, como pequenos objetos (moedas, pilhas, baterias, entre outros) que ficam parados no esôfago ou estômago da criança oferecendo risco de importantes complicações no aparelho digestivo.

As endoscopias digestivas terapêuticas estão indicadas para crianças portadoras de varizes esofágicas, que são consequência das doenças hepáticas graves e da hipertensão portal que pode levar os pacientes à morte quando há sua ruptura. Assim o uso rotineiro de endoscopia digestiva alta (EDA) visa diagnosticá-las precocemente e tratá-las com a profilaxia de sangramentos digestivos.

As colonoscopias, indicadas no diagnóstico e/ou tratamento das patologias do trato gastrointestinal baixo pela avaliação do reto, cólon e, na maior parte dos casos, do íleo terminal esclarecendo os locais e as causas das hemorragias, bem como o tipo, a extensão e a intensidade das colopatias inflamatórias. Além disso, a colonoscopia tem também indicação terapêutica podendo substituir intervenções cirúrgicas e reduzindo consideravelmente a morbidade e a mortalidade em pacientes pediátricos.

Justifica-se assim a aquisição de sistema de vídeo endoscopia digestiva, para estruturar a quantidade necessária de equipamentos para atender as agendas de exames e mitigar os riscos de suspensão ou redução de agendas quando houver a parada de um equipamento para manutenção, a partir da manutenção de reserva técnica. Além disso, a complementação do parque de endoscópios permitirá manutenção do volume de endoscopias digestivas altas e baixas, quando os equipamentos atuais atingirem o final do ciclo de vida, conforme já informado pelo fabricante, que beneficiando significativamente crianças e adolescentes acometidos por condições e/ou doenças complexas do aparelho digestivo.

3 – OBJETIVO

Aquisição de equipamentos para qualificação do Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB), como Centro de Referência em Diagnóstico e Pesquisa de Doenças Raras, Oncológicas e Hematológicas Pediátricas bem como em outras especialidades que caracterizam o hospital como uma unidade de referência em assistência de alta complexidade em pediatria. com objetivo de ampliar a precisão diagnóstica e a capacidade terapêutica, aumentando as taxas de cura, no contexto do Sistema de Saúde Único do Brasil.

Este Plano de Trabalho está alinhado diretamente com os seguintes Objetivos Estratégicos do HCB: 05. Proporcionar atendimento de excelência aos usuários (assistência segura, integral, eficaz e humanizada) ;

09. Elevar padrão de excelência na gestão e na qualidade da assistência e 10. Garantir estrutura e suporte para execução das atividades

Assim, propõe-se adquirir a partir do conjunto das emendas de bancada disponíveis, o(s) equipamento(s) abaixo descrito(s).

4 - EQUIPAMENTOS SOLICITADOS:

4.5 Serviço de Vídeo Endoscopia Digestiva

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
SISTEMA DE VÍDEO ENDOSCOPIA	01	300.000,00	300.000,00
VIDEOGASTROSCÓPIO - ENDOSCOPIA ALTA - NEONATAL	02	160.000,00	320.000,00
VIDEOGASTROSCÓPIO - ENDOSCOPIA ALTA - PEDIÁTRICO	03	130.000,00	390.000,00
VIDEOGASTROSCÓPIO - ENDOSCOPIA ALTA - ADULTO	01	130.000,00	130.000,00
VIDEOCOLONOSCOPIO - ENDOSCOPIA BAIXA - NEONATAL	01	240.000,00	240.000,00
VIDEOCOLONOSCOPIO - ENDOSCOPIA BAIXA - PEDIÁTRICO	01	130.000,00	130.000,00
VIDEOCOLONOSCOPIO - ENDOSCOPIA BAIXA - ADULTO	01	130.000,00	130.000,00
VIDEODUODENOSCOPIO - PEDIÁTRICO	01	105.000,00	105.000,00
ARMÁRIO DUPLO PARA ARMAZENAGEM DE ENDOSCÓPIOS	01	8.000,00	8.000,00
CARRINHO PARA TRANSPORTE DE ENDOSCÓPIO SUJO	01	6.500,00	6.500,00
CARRINHO PARA TRANSPORTE DE ENDOSCÓPIO LIMPO	01	6.500,00	6.500,00
SOMA DO PROJETO VIDEOENDOSCOPIA DIGESTIVA			1.766.000,00

5 - ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

5.1. SISTEMA DE VÍDEO PARA APARELHO DE ENDOSCOPIA

Quantidade: 01 (Hum)

Valor estimado (unitário): R\$ 300.000,00

Descrição Resumida: sistema de vídeo para aparelho de Endoscopia Digital com Torre Endoscópica completa composta por processadora de imagens (1), fonte de luz (2), monitor de vídeo (3), *troller ou estante* (4), aspirador de secreção 1,5 litros (5) e *nobreak* (6). Deve possuir sistema de imagem de banda estreita que realça em um tom acinzentado os vasos mais superficiais, e em um tom mais azul-esverdeado, os vasos mais profundos, em contraste com as áreas circunvizinhas, avasculares, mais escurecidas. Compatível com endoscópios não digitais e digitais. Saídas HD/SD SDI para transmissão de imagens em alta resolução (tecnologia *full HD*). Lâmpada Xenon 300W. Ajuste automático do branco. Lâmpada de Emergência – 75W. Fácil operação. Deve possuir sistema de laudo e captura HD sem Fio e Teste de Vedação.

PROCESSADORA DE IMAGENS (1): Processamento digital com geração de imagens colorida de alta resolução/definição, tecnologia de cromoscopia eletrônica ou óptica, dispositivo para gravação de imagens no próprio equipamento (por entrada USB) em formato TIFF sem compressão e JPEG, saída de sinal de vídeo HDTV (saída analógica, SD-SDI e DVI). Compatibilidade com sistemas de vídeo PAL ou NTSC, função para ajuste de cor, contraste, nitidez, brilho e realce. Controle eletrônico de zoom, controle de ganho automático, congelamento de imagem, modo íris, teclado para inclusão de dados do paciente (nome, data de nascimento, idade, sexo, horário do exame e comentários). Deve possuir configuração de melhoria de imagens com realce estrutural ou de borda, filtro redutor de ruído, alimentação elétrica, frequência: 60 Hz, proteção contra choque elétrico, backup de memória. Deve ser acompanhado de todos os cabos, conectores, adaptadores, e demais acessórios necessários e indispensáveis ao funcionamento do equipamento. Deve possuir registro ANVISA.

FONTE DE LUZ (2): com lâmpada tipo XENON, sem ozônio, mínimo de 300W, com vida útil aproximada de 500 horas, resfriamento por ar forçado, controle do nível da intensidade luminosa, deve possuir ajuste automático de brilho, iluminação de emergência, alimentação elétrica, frequência: 50/60 Hz, bomba de insuflação de ar e água integrada, alternância de ao menos 3 (três) níveis pressão de fornecimento de ar, possibilidade de conversão de cor por filtros específicos, proteção contra choque elétrico. Deve vir acompanhada de todos os cabos, conectores, adaptadores, e demais acessórios necessários e indispensáveis ao funcionamento do equipamento. Deve possuir registro ANVISA.

MONITOR DE VÍDEO (3): monitor de vídeo digital de alta definição, colorido tipo LCD/LED, para uso médico, compatível com a câmera de vídeo e processadoras de imagem. Tela plana com dimensão diagonal mínima: 24 (vinte e quatro) polegadas. Compatível com sistemas PAL ou NTSC. Entrada de sinal de vídeo compatível com as saídas de vídeo da processadora: DVI, HDSI e RGB ou VBS. Certificado de acordo com a IEC 60601-1. Resolução mínima: 1.920 x 1.080. Controle para ajuste de contraste, cor, brilho e configuração da tela. Alimentação elétrica. Frequência: 60 Hz. Deve possuir registro ANVISA.

TROLLER (RACK) (4): construído em material metálico não oxidável, de base antioxidante e pintura eletrostática, dotado de rodízios de borracha, ou similar, com diâmetro mínimo de 03 (três) polegadas e sistema de freios / travas. Divisões (prateleiras) para armazenamento de todos os aparelhos do sistema, sendo a superior para monitor de vídeo. Deve possuir fixador para monitor de vídeo, suporte externo para dois tubos endoscópicos, no mínimo.

NOBREAK (6): compatível com o sistema de vídeo endoscopia, com Processador Digital de Sinais (DSP), onda senoidal, entrada Bivolt Automática. Deve possuir quantidade de tomadas adequada ao número de equipamentos do sistema com capacidade para aumentar todo o conjunto, autonomia mínima de 30 minutos e frequência: 60 Hz.

5.2. VIDEOGASTROSCÓPIO - ENDOSCOPIA ALTA - NEONATAL

Quantidade: 02 (dois)

Valor estimado (unitário): R\$ 160.000,00

Descrição Resumida: Videogastrosκόpio pediátrico, tipo flexível, para uso em procedimentos de endoscopia no trato gastrointestinal superior em pacientes pediátricos, compatibilidade total para uso em conjunto com Sistema de Vídeoescopia descrito no item 5.1. Compatível com sistema de cromoscopia, sistema de transmissão de vídeo através de CCD colorido de alta resolução, com direção visual frontal, campo de visão de no mínimo 140°, profundidade de visão de 3 a 100 mm, com canal de instrumento para uso de pinças de biópsia. Deve possuir tubo de inserção com comprimento de trabalho de no mínimo 1.100 mm, e diâmetro externo de no máximo 8,5 mm e distal de 8,8 mm. O diâmetro aproximado do canal de trabalho deve ser de 2,8 mm, com seção flexionável com movimentações mínimas - *angulação para cima de no mínimo 210° e para baixo de no mínimo 90° e angulação para esquerda de no mínimo 100° e para direita de no mínimo 100°*. Características adicionais para zoom eletrônico. Deve possuir conector resistente à água, que não requeira tampa de vedação e permitir a operação em conjunto com unidades eletrocirúrgicas. Compatível com processo de desinfecção por imersão em solução desinfetante. Deve vir acompanhado no mínimo os seguintes acessórios: 02 (duas) pinças de Biópsia Autoclavável à Alta Temperatura (121°C ou 135°C); 02 (duas) escovas de limpeza; 01

(um) adaptador para limpeza do canal, e 01 (uma) mala para transporte e acondicionamento do equipamento, bem como dos demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas. Deve possuir registro na ANVISA.

5.3. VIDEOGASTROSCÓPIO - ENDOSCOPIA ALTA - PEDIÁTRICO

Quantidade: 01 (hum)

Valor estimado (unitário): R\$ 130.000,00

Descrição Resumida: Videogastrosκόpio pediátrico, tipo flexível, para uso em procedimentos de endoscopia no trato gastrointestinal superior em pacientes pediátricos, compatibilidade total para uso em conjunto com Sistema de Vídeoesoscopia descrito no item 5.1. Compatível com sistema de cromoscopia, sistema de transmissão de vídeo através de CCD colorido de alta resolução, com direção visual frontal. Conector de encaixe único, botão para congelamento e captura de imagens, ângulo de visão de 140º, direção visual frontal, profundidade de campo visual de 2 ~100 mm, diâmetro da ponta distal de 9.2mm, diâmetro externo de 9.3mm, diâmetro do canal de 2.8mm, comprimento total de 1.400mm, comprimento de trabalho de 1.100mm, Ângulo de deflexão para cima 210°, para baixo 90°, para direita 100°, para esquerda 100°, corpo de operação leve e com contorno antiderrapante, porém com superfície lisa, minimizando as áreas de retenção de impurezas. Características adicionais para zoom eletrônico. Deve possuir conector resistente à água, que não requeira tampa de vedação e permitir a operação em conjunto com unidades eletrocirúrgicas. Compatível com processo de desinfecção por imersão em solução desinfetante. Deve vir acompanhado no mínimo os seguintes acessórios: 02 (duas) pinças de Biópsia Autoclavável à Alta Temperatura (121°C ou 135°C); 02 (duas) escovas de limpeza; 01 (um) adaptador para limpeza do canal, e 01 (uma) mala para transporte e acondicionamento do equipamento, bem como dos demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas. Deve possuir registro na ANVISA.

5.4. VIDEOGASTROSCÓPIO - ENDOSCOPIA ALTA - ADULTO

Quantidade: 01 (hum)

Valor estimado (unitário): R\$ 130.000,00

Descrição Resumida: Videogastrosκόpio adulto, tipo flexível, para uso em procedimentos de endoscopia no trato gastrointestinal superior em pacientes pediátricos, compatibilidade total para uso em conjunto com Sistema de Vídeoesoscopia descrito acima. Compatível com sistema de cromoscopia, sistema de transmissão de vídeo através de CCD colorido de alta resolução, com direção visual frontal. Conector de encaixe único, botão para congelamento e captura de imagens, ângulo de visão de 140º, direção visual frontal, profundidade de campo visual de 2 ~100 mm, diâmetro da ponta distal de 9.2mm, diâmetro externo superior a 9.5mm, diâmetro do canal de 2.8mm, comprimento total de 1.400mm, comprimento de trabalho de 1.100mm, Ângulo de deflexão para cima 210°, para baixo 90°, para direita 100°, para esquerda 100°, corpo de operação leve e com contorno antiderrapante, porém com superfície lisa, minimizando as áreas de retenção de impurezas. Características adicionais para zoom eletrônico. Deve possuir conector resistente à água, que não requeira tampa de vedação e permitir a operação em conjunto com unidades eletrocirúrgicas. Compatível com processo de desinfecção por imersão em solução desinfetante. Deve vir acompanhado no mínimo os seguintes acessórios: 02 (duas) pinças de Biópsia Autoclavável à Alta Temperatura (121°C ou 135°C); 02 (duas) escovas de limpeza; 01 (um) adaptador para limpeza do canal, e 01 (uma) mala para transporte e acondicionamento do equipamento, bem como dos demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas. Deve possuir registro na ANVISA.

5.5. VIDEOCOLONOSCÓPIO - ENDOSCOPIA BAIXA - NEONATAL

Quantidade: 01 (hum)

Valor estimado (unitário): R\$ 240.000,00

Descrição Resumida: Videocolonoscópio neonatal, fino, tipo flexível, para uso em procedimentos de endoscopia no trato gastrointestinal inferior, observação, biópsia, terapêutica diatérmica e documentação. CCD colorido de 410.000 pixels; botão para congelamento e captura de imagens; corpo de operação leve e com contorno antiderrapante, porém com superfície lisa, minimizando as áreas de retenção de impurezas. Compatibilidade total para uso em conjunto com Sistema de Vídeoesndoscopia descrito no item 5.1. Compatível com sistema de cromoscopia. Canal auxiliar de ar/água e deve possuir sistema de transmissão de vídeo através de CCD colorido de alta resolução. Direção visual frontal, campo de visão de no mínimo 140°, profundidade de visão menor ou igual a 4 mm quando mais próximo e maior ou igual a 100 mm quando mais distante da imagem de interesse. Deve possuir canal de instrumento para uso de pinças de biópsia e tubo de inserção flexível de comprimento total de 1.990mm, comprimento funcional de 1.690 mm, diâmetro externo de 11,1 mm, Diâmetro do canal de trabalho de 3.2 mm, diâmetro distal de 11.0 mm. Óptica com visão frontal, ângulo de visão de 140°, profundidade de campo de 3~100 mm, 02 Guias de iluminação. Ângulo de deflexão para cima de 180°, para baixo de 180°, para direita 160° e para esquerda 160°. Deve conter botões comutáveis no corpo de operação, que permitem o controle de funções da processadora e/ou equipamentos periféricos, imagem tela cheia no monitor compatível com tecnologia de cromoendoscopia virtual. Deve possuir conector resistente à água, que não requeira tampa de vedação e permitir a operação em conjunto com unidades eletrocirúrgicas. Sistema de zoom eletrônico. Compatível com processo de desinfecção por imersão em solução desinfetante. Deve ser compatível com sistemas de tratamento a laser e bisturis eletrônicos. Possuir no mínimo os seguintes acessórios: 02 (duas) pinças de Biópsia Autoclavável à Alta Temperatura (121°C ou 135°C); 02 (duas) escovas de limpeza; 01 (um) adaptador para limpeza do canal, e 01 (uma) mala para transporte e acondicionamento do equipamento, bem como os demais acessórios. Deve possuir registro na ANVISA.

5.6. VIDEOCOLONOSCÓPIO - ENDOSCOPIA BAIXA - PEDIÁTRICO

Quantidade: 01 (hum)

Valor estimado (unitário): R\$ 130.000,00

Descrição Resumida: Videocolonoscópio Pediátrico, tipo flexível, para uso em procedimentos de endoscopia no trato gastrointestinal inferior, com compatibilidade total para uso em conjunto com Sistema de Vídeoesndoscopia descrito no item 5.1. Compatível com sistema de cromoscopia. Canal auxiliar de ar/água e deve possuir sistema de transmissão de vídeo através de CCD colorido de alta resolução. Direção visual frontal, campo de visão de no mínimo 140°, profundidade de visão menor ou igual a 4 mm quando mais próximo e maior ou igual a 100 mm quando mais distante da imagem de interesse. Deve possuir canal de instrumento para uso de pinças de biópsia e tubo de inserção com comprimento de trabalho de no mínimo 1.680 mm, e diâmetro externo menor ou igual a 11,8 mm. Diâmetro aproximado do canal de trabalho deve ser de diâmetro não inferior a 3,2 mm. Ponta distal de diâmetro menor ou igual a 11,7 mm. Seção flexionável com as movimentações mínimas - deflexões maiores ou iguais a 180° para cima e para baixo, maiores ou iguais a 160° para a esquerda e para a direita. Deve possuir conector resistente à água, que não requeira tampa de vedação e permitir a operação em conjunto com unidades eletrocirúrgicas. Sistema de zoom eletrônico. Compatível com processo de desinfecção por imersão em solução desinfetante. Deve ser compatível com sistemas de tratamento a laser e bisturis eletrônicos. Possuir no mínimo os seguintes acessórios: 02 (duas) pinças de Biópsia Autoclavável à Alta Temperatura (121°C ou 135°C); 02 (duas) escovas de limpeza; 01 (um) adaptador para limpeza do canal, e 01 (uma) mala para transporte e acondicionamento do equipamento, bem como os demais acessórios. Deve possuir registro na ANVISA.

5.7. VIDEOCOLONOSCÓPIO - ENDOSCOPIA BAIXA - Adulto

Quantidade: 01 (hum)

Valor estimado (unitário): R\$ 130.000,00

Descrição Resumida: Videocolonoscópio Adulto, tipo flexível, para uso em procedimentos de endoscopia no trato gastrointestinal inferior, com compatibilidade total para uso em conjunto com Sistema de

Vídeoendoscopia descrito no item 5.1. Compatível com sistema de cromoscopia. Canal auxiliar de ar/água e deve possuir sistema de transmissão de vídeo através de CCD colorido de alta resolução. Direção visual frontal, campo de visão de no mínimo 140°, profundidade de visão menor ou igual a 4 mm quando mais próximo e maior ou igual a 100 mm quando mais distante da imagem de interesse. Deve possuir canal de instrumento para uso de pinças de biópsia e tubo de inserção com comprimento de trabalho de no mínimo 1.680 mm, e diâmetro externo menor ou igual a 13,5 mm. Diâmetro aproximado do canal de trabalho deve ser de diâmetro não inferior a 3,6 mm. Ponta distal de diâmetro aproximado de 13 mm. Seção flexionável com as movimentações mínimas - deflexões maiores ou iguais a 180° para cima e para baixo, maiores ou iguais a 160° para a esquerda e para a direita. Deve possuir conector resistente à água, que não requeira tampa de vedação e permitir a operação em conjunto com unidades eletrocirúrgicas. Sistema de zoom eletrônico. Compatível com processo de desinfecção por imersão em solução desinfetante. Deve ser compatível com sistemas de tratamento a laser e bisturis eletrônicos. Possuir no mínimo os seguintes acessórios: 02 (duas) pinças de Biópsia Autoclavável à Alta Temperatura (121°C ou 135°C); 02 (duas) escovas de limpeza; 01 (um) adaptador para limpeza do canal, e 01 (uma) mala para transporte e acondicionamento do equipamento, bem como os demais acessórios. Deve possuir registro na ANVISA.

5.8. VIDEODUODENOSCÓPIO - PEDIÁTRICO

Quantidade: 01 (hum)

Valor estimado (unitário): R\$ 130.000,00

Descrição Resumida: Videoduodenoscópio pediátrico, para uso em procedimentos de endoscopia do trato digestivo superior. Compatibilidade total para uso em conjunto com Sistema de Vídeoscopia descrito no item 5.1. Compatível com sistema de cromoscopia. Deve possuir sistema de transmissão de vídeo através de CCD colorido de alta resolução. Campo de visão 100°, profundidade de visão de 5 a 60mm. Deve possuir canal de instrumento para uso de pinças de biópsia e tubo de inserção com comprimento de trabalho de no mínimo 1.240mm e diâmetro externo de no mínimo 13,2mm. Deve possuir seção flexionável com movimentações mínimas – *angulação para cima de no mínimo 120° e para baixo de no mínimo 90°, angulação para esquerda de no mínimo 100° e para direita de no mínimo 90°*. Deve possuir tampa de vedação que permita imersão em líquidos. Deve permitir operação em conjunto com unidades eletrocirúrgicas. Deve permitir desinfecção por imersão em solução desinfetante. Deve vir acompanhada dos acessórios: 02 (duas) pinças de Biópsia Autoclavável à Alta Temperatura (121°C ou 135°C); 02 (duas) escovas de limpeza; 01 (um) adaptador para limpeza do canal, e 01 (uma) mala para transporte e acondicionamento do equipamento, bem como os demais acessórios. Deve possuir registro na ANVISA.

5.9. CARRINHO PARA TRANSPORTE DE ENDOSCÓPIO SUJO

Quantidade: 01 (hum)

Valor estimado (unitário): R\$ 6.500,00

Descrição Resumida: carrinho para transporte de endoscópio sujo que possibilita o transporte dos endoscópios contaminados em espaço fechado e livre do contato com o meio ambiente, em atendimento a RDC 15. Produzido em material resistente, com altura de aproximadamente 120cm, largura de aproximadamente 81cm, com identificação externa indicativa de material contaminado, com cubas em formato anatômico e forradas que proporcionem o correto acondicionamento para proteção e transporte dos endoscópios e acessórios, com 4 rodízios, sendo no mínimo 2 com freios, com puxador lateral para facilitar a locomoção, com tampa que promova o transporte seguro em ambiente fechado, inibindo a dispersão de microorganismos dos endoscópios contaminados, estar de acordo com as legislações vigentes.

5.10. CARRINHO PARA TRANSPORTE DE ENDOSCÓPIO LIMPO

Quantidade: 01 (hum)

Valor estimado (unitário): R\$ 6.500,00

Descrição Resumida: carrinho para transporte de endoscópio limpo que possibilita o transporte dos endoscópios em espaço fechado e livre do contato com o meio ambiente, em atendimento a RDC 15. Produzido em material resistente, com altura de aproximadamente 120cm, largura de aproximadamente 81cm, com identificação externa indicativa de material limpo, com cubas em formato anatômico e forradas que proporcionem o correto acondicionamento para proteção e transporte dos endoscópios e acessórios, com 4 rodízios, sendo no mínimo 2 com freios, com puxador lateral para facilitar a locomoção, com tampa que promova o transporte seguro em ambiente fechado, estar de acordo com as legislações vigentes.

5.11. ARMÁRIO DUPLO PARA ARMAZENAMENTO DE ENDOSCÓPIOS

Quantidade: 01 (hum)

Valor estimado (unitário): R\$ 8.000,00

Descrição Resumida: armário duplo para armazenamento de endoscópios que possibilita o correto armazenamento dos endoscópios em espaço adequado. Produzido em material resistente, preferencialmente em aço carbono ou equivalente nas laterais, sendo estas com abertura para ventilação. Com dimensões externas de aproximadamente: (2.1metros de altura, 1.1metros de largura e 60cm de profundidade), altura útil compatível com endoscópios de até 2,0metros. Com magazines internos giratórios com regulagem de altura e com empunhadura adequada ao corpo dos endoscópios, capacidade de acondicionamento de no mínimo 12 (endoscópios/colonoscópios), Portas com chave e abertura de 270º, com 4 rodízios, sendo no mínimo 2 com freios, com pintura eletrostática ou equivalente em acabamento e resistência, estar de acordo com as legislações vigentes.

6 - DADOS FINANCEIROS

Valor total do projeto: R\$ 1.766.000,00

Etapa / Fase: Implementação e Desembolso em fase ÚNICA



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO CLAUDIO DUDA, RG nº 597.997 SSP DF, Usuário Externo**, em 28/12/2023, às 12:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 28/12/2023, às 16:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=130153303 código CRC= **F1A6BF91**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.saude.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios
Gerência de Instrução e Formalização de Aditivos e Apostilamentos

Autorização - SES/SUCOMP/DFACC/GINFAA

Considerando as informações presentes nos autos, **APROVO** o Plano de Trabalho 10 (118558748), considerando o Parecer Técnico 566 (125368175), o Parecer Técnico 9 (125807156), o Parecer Técnico 54 (125836266), a Deliberação nº 48, de 27 de outubro de 2023 (SEI nº 126410846) c/c Despacho SES/SAA (SEI nº 126861414), bem como **AUTORIZO** a formalização do Termo Aditivo 29 TA - Emenda de Bancada Federal (130153303) ao **Contrato de Gestão nº 076/2019-SES/DF** (28669976), celebrado com o **INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA - ICIPE**, cujo objeto é administrar, gerenciar, operacionalizar, organizar, implantar, manter e executar as ações de assistência e serviços de saúde prestados pelo Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, pertencente à rede da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, pelo período de 5 (cinco) anos, regendo-se pelo artigo 24, inciso XXIV da Lei Federal n.º 8.666/93, pela Lei Distrital nº 4.081, de 04 de janeiro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 29.870, de 27 de outubro de 2011 e em consonância com as normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS.

O Termo Aditivo 29 TA - Emenda de Bancada Federal (130153303) tem em sua Cláusula de Objeto:

"O presente Termo Aditivo tem por objeto a destinação de recursos para a aquisição de equipamentos para qualificação do Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB), nos termos do Plano de Trabalho 10 (118558748), Parecer Técnico 566 (125368175), Parecer Técnico 9 (125807156), e Parecer Técnico 54 (125836266).

EQUIPAMENTOS SOLICITADOS:

4.5 Serviço de Vídeo Endoscopia Digestiva

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
SISTEMA DE VÍDEO ENDOSCOPIA	01	300.000,00	300.000,00
VIDEOGASTROSCÓPIO - ENDOSCOPIA ALTA - NEONATAL	02	160.000,00	320.000,00
VIDEOGASTROSCÓPIO - ENDOSCOPIA ALTA - PEDIÁTRICO	03	130.000,00	390.000,00
VIDEOGASTROSCÓPIO - ENDOSCOPIA ALTA - ADULTO	01	130.000,00	130.000,00
VIDEOCOLONOSCÓPIO - ENDOSCOPIA BAIXA - NEONATAL	01	240.000,00	240.000,00
VIDEOCOLONOSCÓPIO - ENDOSCOPIA BAIXA - PEDIÁTRICO	01	130.000,00	130.000,00
VIDEOCOLONOSCÓPIO - ENDOSCOPIA BAIXA - ADULTO	01	130.000,00	130.000,00
VIDEODUODENOSCÓPIO - PEDIÁTRICO	01	105.000,00	105.000,00
ARMÁRIO DUPLO PARA ARMAZENAGEM DE ENDOSCÓPIOS	01	8.000,00	8.000,00
CARRINHO PARA TRANSPORTE DE ENDOSCÓPIO SUJO	01	6.500,00	6.500,00
CARRINHO PARA TRANSPORTE DE ENDOSCÓPIO LIMPO	01	6.500,00	6.500,00
SOMA DO PROJETO VIDEOENDOSCOPIA DIGESTIVA			1.766.000,00

O valor total do repasse a ser feito pela CONTRANTE SES-DF ao CONTRATADO ICIPE será no valor de **R\$ 1.766.000,00 (um milhão setecentos e sessenta e seis**

mil reais), em adição aos valores dos repasses regulares previstos no Contrato de Gestão, para fiel execução de seu objeto.

Os bens adquiridos com recursos provenientes de outras fontes deverão, da mesma forma, ser transferidos ao patrimônio da SES/DF, nos termos do Contrato de Gestão."

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

SECRETÁRIA



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 28/12/2023, às 16:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador= 130151842](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=130151842) código CRC= 246DA0EE.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.saude.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios
Gerência de Instrução e Formalização de Aditivos e Apostilamentos

Relatório Nº 484/2023 – SES/SUCOMP/DFACC/GINFAA

Brasília, 27 de dezembro de 2023.

Ao Gabinete (SES/GAB),

Com vistas à Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde (SAG),

Assunto: Formalização de Termo Aditivo de Emenda Parlamentar

Senhores Gestores,

1. Trata-se de Termo Aditivo ao **Contrato de Gestão nº 076/2019-SES/DF** (28669976), celebrado com o **INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA - ICIPE**, cujo objeto é administrar, gerenciar, operacionalizar, organizar, implantar, manter e executar as ações de assistência e serviços de saúde prestados pelo Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, pertencente à rede da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, pelo período de 5 (cinco) anos, regendo-se pelo artigo 24, inciso XXIV da Lei Federal n.º 8.666/93, pela Lei Distrital nº 4.081, de 04 de janeiro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 29.870, de 27 de outubro de 2011 e em consonância com as normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS.

2. Para adequada instrução dos autos, foi anexado ao processo o Termo Aditivo 29 TA - Emenda de Bancada Federal (130153303), que tem por objeto:

"O presente Termo Aditivo tem por objeto a destinação de recursos para a aquisição de equipamentos para qualificação do Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB), nos termos do Plano de Trabalho 10 (118558748), Parecer Técnico 566 (125368175), Parecer Técnico 9 (125807156), e Parecer Técnico 54 (125836266).

EQUIPAMENTOS SOLICITADOS:

4.5 Serviço de Vídeo Endoscopia Digestiva

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
SISTEMA DE VÍDEO ENDOSCOPIA	01	300.000,00	300.000,00
VIDEOGASTROSCÓPIO - ENDOSCOPIA ALTA - NEONATAL	02	160.000,00	320.000,00
VIDEOGASTROSCÓPIO - ENDOSCOPIA ALTA - PEDIÁTRICO	03	130.000,00	390.000,00
VIDEOGASTROSCÓPIO - ENDOSCOPIA ALTA - ADULTO	01	130.000,00	130.000,00
VIDEOCOLONOSCOPIO - ENDOSCOPIA BAIXA - NEONATAL	01	240.000,00	240.000,00
VIDEOCOLONOSCOPIO - ENDOSCOPIA BAIXA - PEDIÁTRICO	01	130.000,00	130.000,00
VIDEOCOLONOSCOPIO - ENDOSCOPIA BAIXA - ADULTO	01	130.000,00	130.000,00
VIDEODUODENOSCOPIO - PEDIÁTRICO	01	105.000,00	105.000,00
ARMÁRIO DUPLO PARA ARMAZENAGEM DE ENDOSCÓPIOS	01	8.000,00	8.000,00
CARRINHO PARA TRANSPORTE DE ENDOSCÓPIO SUJO	01	6.500,00	6.500,00
CARRINHO PARA TRANSPORTE DE ENDOSCÓPIO LIMPO	01	6.500,00	6.500,00
SOMA DO PROJETO VIDEOENDOSCOPIA DIGESTIVA			1.766.000,00

"O valor total do repasse a ser feito pela CONTRANTE SES-DF ao CONTRATADO ICIPE será no valor de **R\$ 1.766.000,00 (um milhão setecentos e sessenta e seis mil reais)**, em adição aos valores dos repasses regulares previstos no Contrato de Gestão, para fiel execução de seu objeto.

Os bens adquiridos com recursos provenientes de outras fontes deverão, da mesma forma, ser transferidos ao patrimônio da SES/DF, nos termos do Contrato de Gestão."

3. A instrução processual ao citado contrato foi objeto de análise pela Assessoria Jurídico-Legislativa que, por meio da Nota Jurídica 483 (129968353), conclui:

"Por tudo o acima exposto, conclui-se pela viabilidade jurídica da minuta de termo aditivo, acostada em Doc. sei (128592423), que tem por objeto a suplementação de créditos orçamentários advindos de Emenda de Bancada Federal, **desde que atendidas as seguintes recomendações (sem prejuízo a leitura integral do opinativo)**:

a) manifestação da Secretaria-Adjunta de Gestão em Saúde - SES/SAG - e Secretaria-Adjunta de Assistência à Saúde - SES/SAA - quanto à aprovação do Plano de Trabalho, à luz do art. 2º da Portaria SES nº 287/2022.

Registre-se que os documentos juntados posteriormente aos autos não serão objeto de análise no presente Opinitivo e, recomenda-se que o feito seja remetido apenas após sua total instrução, obedecendo um prazo razoável para análise e posterior saneamento dos apontamentos realizados.

Sugere-se retorno dos autos à **Subsecretaria de Compras e Contratações - SES/SUCOMP** para conhecimento e providências cabíveis.

À superior consideração."

4. Em sua cota de participação, a Chefia da Assessoria Jurídico-Legislativa, informa:

"Acolho a Nota Jurídica 483 (129968353) e determino o encaminhamento dos autos à Subsecretaria de Compras e Contratações, para ciência e adoção de providências cabíveis. "

5. Ainda que o presente documento contenha citações literais da citada Nota Jurídica, deixa-se claro a real necessidade da leitura para a compreensão integral da mesma, sendo fundamental à tomada de decisão por parte dos gestores públicos.

6. Ademais, a AJL assevera que a formalização pretendida está condicionada ao pleno atendimento de suas recomendações, juntamente com as providências relativas a cada área de atuação, às quais lista-se abaixo:

- **Apontamento** - " manifestação da Secretaria-Adjunta de Gestão em Saúde - SES/SAG - e Secretaria-Adjunta de Assistência à Saúde - SES/SAA - quanto à aprovação do Plano de Trabalho, à luz do art. 2º da Portaria SES nº 287/2022."

Providência - em que pese a recomendação da Assessoria Jurídico-Legislativa, registra que, por meio do Despacho SES/SAA (126861414) a Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde se manifestou :

" (...)

Trata-se do Ofício ICIPE 150/2023 (118675377) que encaminha o Plano de Trabalho - HCB-ICIPE/SUPEX/NAG (118558748), no valor de R\$ 1.766.000,00 (um milhão e setecentos e sessenta e seis mil reais), referente ao projeto de aquisição de equipamentos para o Hospital da Criança de Brasília,

correspondente a aplicação de recursos captados por meio de Emenda Parlamentar Federal.

Considerando a Deliberação nº 48, de 27 de outubro de 2023 (126410138), do Colegiado de Gestão da SES/DF, o qual aprova, por consenso, a alteração dos equipamentos aprovados e ingressados em duplicidade para os planos de trabalho apresentados pelo Hospital da Criança (HCB) por meio dos processos 04024-00009415/2023-44, 04024-00009453/2023-05, 04024-00009454/2023-41, 04024-00009466/2023-76, 04024-00009458/2023-20 e 04024-00009459/2023-74.

Considerando que o Colegiado de Gestão da SES/DF é a instância máxima para tomada de decisões, entende-se ausência da necessidade de aprovação do Plano de Trabalho por este Secretário Adjunto de Assistência à Saúde - SAA e do Secretário Adjunto de Gestão em Saúde - SAG."

7. Em tempo, registra-se, ainda, que a [PORTARIA Nº 287, DE 07 DE ABRIL DE 2022](#), art. 6º, dispõe que nos casos omissos e as eventuais exceções à aplicação desta Portaria serão avaliados e definidos pelo Secretário de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

8. Implica registrar, visando a tomada de decisão do gestor da pasta, que os autos foram submetidos a Gerência de Equipamentos Médicos para análise, nos termos do Despacho SES/SINFRA/DEC (SEI nº 118972461), e não fora emitido parecer. Devendo ser levado em conta se a Deliberação nº 48, de 27 de outubro de 2023 (SEI nº 126410846), supre essa necessidade.

9. Ademais, conforme Despacho SES/SUCOMP (SEI nº 130165237), recomendou-se submeter os autos à Secretária de Estado de Saúde, quando da formalização do Termo Aditivo, visando análise de conveniência e oportunidade de avocar a competência delegada aos Secretários Adjuntos por meio da Portaria n.º 287/2022, visando a efetiva aprovação do Plano de Trabalho.

10. Segue abaixo a documentação acerca da instrução processual:

- Processo Original SEI nº [00060-00263944/2018-18](#);
- Plano de Trabalho 10 (118558748);
- Parecer Técnico 566 (125368175);
- Parecer Técnico 9 (125807156);
- Parecer Técnico 54 (125836266);
- Despacho SES/SAA (126861414);
- Disponibilidade Orçamentária 10262 (129408021);
- Autorização de Despesa e Empenho SES/SUAG/DIOR/GEOR/NPO (129410403) ;
- Declaração de Despesa SES/SUAG (129474208);
- Nota de Empenho 2023NE14318 (130057860);
- Certidão de Falências e Recuperações Judiciais-TJDFT (130140502);
- Certidão GDF (130140507);
- Certidão Negativa de Débitos trabalhistas -TST (130140511);
- Certidão Regularidade do Empregador -FGTS (130140516);
- Certidão Relativa aos tributos de Dívida Ativa da União (130140522);
- Certidão Consulta Consolidada TCU (130140529);

11. Em que pese as manifestações apresentadas cabe ao gestor diante do contexto fático decidir sobre o prosseguimento da instrução e celebração do acordo.

12. Face o exposto, encaminham-se os autos, nos termos do art. 29, da Portaria n. 170/2018-SES/DF, para conhecimento e deliberações junto à Exma. Senhora Secretária de Estado de Saúde, quanto

à AUTORIZAÇÃO da celebração pretendida.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR RIBEIRO DA COSTA - Matr.1688866-9, Subsecretário(a) de Compras e Contratações**, em 27/12/2023, às 18:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **130150898** código CRC= **321A7DEE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.saude.df.gov.br